

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.257, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), a subvenção social destinada a prestadores hospitalares, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, e dá outras providências.

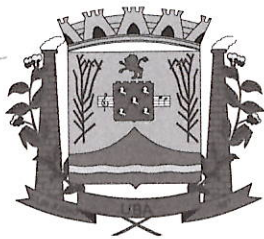
O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de R\$ 407.400,00 (quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais), a subvenção social destinada aos prestadores hospitalares Associação Beneficente Católica e Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, autorizada pela Lei nº 5.199, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no orçamento municipal de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Operação Especial	0.045	Subvenção Social à Entidade Hospitalar de Urgência e Emergência
Elemento Despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Despesa Principal	2304	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	407.400,00	Quatrocentos e sete mil e quatrocentos reais

Art. 2º Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, nos termos do inciso III do §1º do art.43 da Lei Federal nº 4320/64, as anulações parciais de dotações orçamentárias, abaixo discriminadas:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.128.207/0001-01

Projeto/Atividade	2.085	Manutenção das Atividades da Seção de Transportes Assistenciais e Controle de Frota
Classificação da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Despesa Principal	2347	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	352.400,00	Trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	2.096	Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	2628	Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1500	
Valor (R\$)	55.000,00	Cinquenta e cinco mil reais

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 19 de dezembro de 2024.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-c: 19/12/2024